Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 731, DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber - que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito na importância de Cr$400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
SECRETARIA
Distrito da Sede
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
31-30-03
Serviços de Terceiros
I - Publicações.....Cr$400,00

ARTIGO 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 8 de Setembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de Costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 8/Setembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada no livro de registro de Leis nº 8 a Fls. /-V./.

Benjamim Sposito
Escriturario